



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – CPP/PMSDN
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital modalidade PREGÃO Eletrônico Nº **013/2023**, para abertura às **9h do dia 11 de Janeiro de 2024**.

São Domingos do Norte/ES...../...../.....

.....
E-MAIL

.....
TELEFONE/FAX

.....
ASSINATURA

NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE
FRETAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000 por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "menor preço por lote", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL** conforme Processo nº 7007/2023 - SEMEC devidamente aprovados pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 8.702, de 11/12/2023 publicada em 12/12/2023.

1.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

1.2. Processo Administrativo nº: 7007/2023 - SEMEC

1.3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de fretamento de transporte escolar para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental 2024 da redes Municipal residente na zona rural do município de São Domingos do Norte, pelo tipo menor preço, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, condutores e monitores.

1.4.1. A prestação dos serviços deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações e serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Anexo VI do edital.

1.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

15.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.5.2. Microempreendedor Individual/MEI - é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabelade atividades do MEI.

1.5.3. Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.5.4. Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.5.5. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.6.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, LC 123/06 e alterações posteriores, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1.6.2. Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 8.702/2023, de 11/12/2023, publicada no DOM/ES.

1.7. NATUREZA DA DESPESA

1.7.1. Com base no Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Nalicitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, quesomente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.saodomingosdonorte.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Compras e Licitações, localizado à Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Callegari, São Domingos do Norte - ES, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min (segunda a sexta-feira), onde permanecerá com vista franqueada aos interessados.

2.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites www.saodomingosdonorte.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.org.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal de Compras Públicas constante da página eletrônica do Portal - www.portaldecompraspublicas.com.br (provedor do sistema eletrônico).

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

2.7. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura com 12 meses, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A estimativa de consumo observará ao disposto no **ANEXO I e VI**.

4.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **licitasdnorte@hotmail.com**. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br.org.br e www.saodomingosdonorte.es.gov.br, e vincularão os participantes e a administração.

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, e/ou pela Assessoria Jurídica quando se tratar de matéria afeta às normas legais, podendo ser estendido com justificativa.

5.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico **licitasdnorte@hotmail.com**, ou ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, no endereço constante no rodapé deste edital, nos horários de 07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min (segunda à sexta-feira), dirigida ao Pregoeiro.

5.5. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

5.5.1. Se protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, os documentos necessários à comprovação da aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, certificação digital, por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais, nos termos indicados, quando entender necessário.

5.6. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, assim como será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “Suspense”.

5.6.2. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites www.saodomingosdonorte.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.org.br, para conhecimento de todos os interessados.

5.7. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 6.4, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.9. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

5.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

5.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão oentranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes atodas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema “Licitações”, do WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.3. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

Impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração – nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 – durante o prazo da sanção aplicada;

a) Suspense(a) de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração (nos termos do Art. 46 do Decreto Municipal nº 7.187/2020 c/c art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) – durante o prazo da sanção aplicada;

b) Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;

c) Que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;

d) Que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

• Entende-se por “participação indireta”, a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

e) Que esteja constituída sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, no caso de sociedade empresária;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- f) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- g) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela www.portaldecompraspublicas.com.br – (provedor do sistema).

6.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES .

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 8.7, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Licitações, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.org.br

7.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à www.portaldecompraspublicas.com.br , a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da www.portaldecompraspublicas.com.br .

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a www.portaldecompraspublicas.com.br , a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.9. DA PARTICIPAÇÃO

7.10. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.13. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

7.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail contato@www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DO REGISTRO DA PROPOSTA

8.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

8.1.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

8.2. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

8.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais;

8.4. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

8.5. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

8.6. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 Plenário).

8.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

8.7.2. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

8.7.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.7.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.7.5. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apelação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

8.9. O sigilo das propostas é garantido pela www.portaldecompraspublicas.com.br, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

8.11. Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

8.12.1. A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

9.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

9.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

d) Apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, como prevê o art. 7º, § 2º, inc. II da Lei 8.666/93.

e) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

e.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

e.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br – (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

f.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

f.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

f.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

f.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

9.10. Os documentos remetidos por meio do sistema da www.portaldecompraspublicas.com.br – poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS, BAIRRO EMÍLIO CALEGARI, SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES, CEP 29.745-000.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br (www.portaldecompraspublicas.com.br.org.br), mediante utilização da chave de acesso e da senha.

10.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.

10.4. Ao suspender a sessão pública, o pregoeiro informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

11.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) Não se refira à integralidade do objeto;
- c) Apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- f) Identifique o licitante;
- g) Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- g.1) Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
- g.2) Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
- g.3) Se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

11.5. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

12. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

12.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.4. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

12.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE** exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

12.6. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

12.7. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

12.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

12.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

12.10. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

12.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

12.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.13. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

12.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.14.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.15. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

12.16. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

12.17. Será adotado o MODO DE DISPUTA “ABERTO” para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

12.17.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.17.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.17.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

12.17.5. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER DE R\$ 1,00.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

13.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

13.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.6. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas na www.portaldecompraspublicas.com.br, e assim sucessivamente.

13.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

14. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.3. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

14.3.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

14.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, se solicitado pelo Pregoeiro através sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

15.1.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas, podendo o referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

15.1.2. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

15.1.3. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo Pregoeiro.

15.2. O envio da proposta de preços por meio do sistema da www.portaldecompraspublicas.com.br – o portal dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

15.2.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte – ES, CEP 29.745-000.

15.3. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

15.4. A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal do Pregoeiro deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do ANEXO II deste Edital;
- d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema da www.portaldecompraspublicas.com.br (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).
- e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultado ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
- e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
- e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 15.5.** No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.
- 15.6.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

16.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) Apresentar preço superior ao estimado pela Administração;
- c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando assim a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;
- d) Não se refira à integralidade do objeto;
- e) Apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- g) Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- h) Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II,



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

§§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

h.1) Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação, tornando-a inexequível;

h.2) Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

h.3) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

h.4) A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta;

h.5) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

h.6) Se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada;

16.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

16.5.1. Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

16.5.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

16.6. Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará pelo chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços e envio da proposta comercial e documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste Edital Pregão Eletrônico.

16.7. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

16.8. A não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente sua desclassificação do certame e poderá caracterizar desistência de proposta, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

16.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

17.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n° 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cédula de identidade de todos os sócios; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade;** sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

17.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014.);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação).
- h) OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.4) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

17.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

17.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

17.4.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

17.4.2.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a empresa prestou serviços, sem restrição o objeto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atestado de desempenho anterior ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação devidamente registrado no CRA;
- c) Apresentação da documentação dos operadores (carteira nacional de habilitação (CNH) categoria mínima D – motorista) em número compatível ao de veículos credenciados, comprovando os respectivos cadastramentos no DETRAN-ES;
- d) Apresentar certificado de curso para transporte coletivo;
- e) Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato;
- f) Comprovação de existência de seguro obrigatório (DPVAT) e de seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) vinculado a cada veículo ou a frota;
- g) Declaração expressa da empresa que, compromete-se a contratar seguro de passageiros para os alunos que utilizarem os veículos decorrentes deste processo; durante todo o período de vigência do Contrato;
- h) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- i) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV;
- j) Declaração contendo relação de todos os veículos inclusive nº da placa e chassi que prestarão os serviços de transporte de alunos, declarando formal a disponibilidade dos mesmos para a prestação dos serviços;
- k) Apólice de seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais aos passageiros e terceiros inclusive lucro cessante de todos os veículos.
- l) Declaração de que garantirá o efetivo cumprimento do objeto em se tratando da ausência de qualquer um dos veículos cadastrados para as linhas em questão (quebrar, acidente, etc);
- m) Registro da Empresa e do Administrador no CRA – Conselho Regional de Administração da empresa;
- n) Autorização do Veículo emitida pelo DETRAN-ES e dentro da validade;
- o) Comprovação de que o licitante forneceu o objeto de natureza compatível com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação.
- p) Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;
- q) Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;

17.4.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do licitante:



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

a.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

17.4.4. DECLARAÇÕES obrigatórias exigidas por lei:

a) Declaração Conjunta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854 de 27/10/99 e art. 27, V, da Lei 8666/93, e que, “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.” ANEXO IV

17.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

17.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

17.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

17.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.11. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

17.12. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

17.13. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

17.14. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

17.14.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

17.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

17.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

17.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

17.18. Caso todos as licitantes sejam inabilitadas e/ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º, do Art. 48, da Lei 8.666/1993.

17.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.20. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- d) Por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via “Internet”.

18. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os licitantes QUE INVOCAREM a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda em seu envelope de propostas** os seguintes documentos:

18.1. MPE’s OPTANTES pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional de Tributação obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;

Obs.: Será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea “a” caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo Simples Nacional de Tributação de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO IV)

18.2. MPE’s NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

Obs.: O balanço de que trata a alínea “a” do item será exigida apenas no caso de MPE’s que não sejam optantes pelo simples nacional. Nos demais casos (MPE’s OPTANTES e NO CASO DE MEI), tal apresentação está dispensada.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III)

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;

18.3. NO CASO DE MEI

a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;

Obs.: Será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea “a” caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo SIMEI de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III)



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

19. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

19.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

20.1.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

20.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

20.5. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, sendo os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial do Município a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em outros três dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, devendo ser enviados através do endereço eletrônico licitasdnorte@hotmail.com, ou entregue em uma via original, junto a Comissão Pregão localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Callegari, São Domingos do Norte – ES.

20.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, conforme consta no subitem 18.4.1 deste Edital, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

20.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

20.9. Recebido o recurso propriamente dito, com as razões recursais, o Pregoeiro adotará as seguintes posturas:

a) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

b) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisito de admissibilidade recursal;

c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

20.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br, e/ou no site www.saodomingosdonorte.es.gov.br no link “licitações”.

20.12. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações, em dias úteis nos horários de 07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min (segunda à sexta-feira) no endereço constante no rodapé deste Edital.

20.12.1. Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto à Administração, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução serão executadas às expensas do requerente.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

20.12.2. O requerimento que visa o fornecimento de cópia do processo licitatório deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração.

20.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

20.14. As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade competente serão disponibilizadas no sistema da www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de São Domingos do Norte (<https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br>).

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Após a homologação referida no item anterior, a licitante será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela UNIDADE requisitante.

22.2. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte– ES, poderá prorrogar o prazo no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

22.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.1.1. O Contrato Administrativo será formalizado nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VIII deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.

23.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

23.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

23.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de São Domingos do Norte (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.

23.5. Durante a execução do Contrato, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.

23.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do artigo 4.º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº 10.520/2002.

23.7. Em caso de entrega única e pagamento a vista (parcela única) será utilizada Autorização De Fornecimento/Execução.

* Substitui o “Termo de Contrato” de acordo com a Lei 8.666/93:
Art. 62 Caput



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores, acompanhado de Nota Fiscal e atestado de entrega dos produtos e obedecendo a ordem cronológica de pagamento estabelecida no Decreto Municipal de nº 1.758/2020, que regulamenta o art. 5º, caput, da Lei 8.666/1993.

24.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

24.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

24.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

24.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

24.6. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o órgão solicitante, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

24.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

24.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

24.9. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

24.10. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

24.11. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

24.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta- corrente da Contratada.

24.12.1. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

24.13. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

24.14. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

24.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = VI \times (IPCA) \times n$$

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE – efetivo do mês anterior ao pagamento



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

N= Número de meses em atraso”.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de São Domingos do Norte;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato;
- c) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de São Domingos do Norte - ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

25.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

25.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de São Domingos do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

25.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

25.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

25.6. Deverão ser aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

26. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

26.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

27.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

27.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

27.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

27.4. Reserva-se o Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

27.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

27.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.7. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.8. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

27.9. O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

27.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 2.506/2015 e Decreto Municipal 3.450/2020 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

27.12. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, diretamente com a Comissão de Pregão por escrito, por intermédio do e-mail: licitasdnorte@hotmail.com, ou pelo telefone (27) 3742 0200, em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min (segunda a sexta-feira), aos cuidados do Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública.

27.13. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, www.saodomingosdonorte.es.gov.br no link LICITAÇÕES; ou no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.org.br, ou solicitado através do e-mail licitasdnorte@hotmail.com; ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

27.14. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- e) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- f) ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DE ROTAS (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Domingos do Norte - ES.

São Domingos do Norte, 27 de dezembro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Jardel Picacio Lopes Chodacki
Pregoeiro PMSDN

Equipe de Apoio:

- a) MARILDA APARECIDA SALVADOR CARDOSO – servidora efetiva
- a) WELISON MARTINS PEREIRA – servidor contratado
- c) PATRICK MOTA – servidor contratado
- d) JANIA BRAZILINO DA CRUZ – servidora efetiva
- e) TERESA MARQUEZINI – servidora efetiva
- f) ALEXANDRA TOREZANI – servidora efetiva



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. IDENTIFICAÇÃO

O Transporte Escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso e permanência na escola dos alunos residentes em áreas rurais desprovidas de escolas.

3. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO de empresa para executar serviços de fretamento de transporte escolar, para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental 2024 da rede Municipal residente na zona rural do município de São Domingos do Norte, pelo tipo menor preço, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, condutores e monitores. Conforme Anexo I – (LOTES POR VEICULO).

4. JUSTIFICATIVA

O transporte escolar para os alunos residentes na zona rural matriculados nas escolas da rede municipal não pode sofrer interrupção no acesso e permanência na escola, uma vez que os pais não têm condições de arcar com custo do transporte escolar;

A garantia do transporte escolar aos alunos, que dependem de transporte escolar para o acesso às unidades escolares mais próximas de suas residências.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente contratação tem amparo:

Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Lei nº 10.520/2002

Lei Complementar nº 123/2006

Parecer consulta TCES 018/2015 – PLENÁRIO

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual

c) Certidão de regularidade com a Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de regularidade Municipal da sede ou domicílio da empresa;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

f) Certidão Negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011)

g) Certidão de regularidade Municipal de São Domingos do Norte;

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 205, da Lei no. 5.172, de 25 de Outubro de 1966. - CTN;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a empresa prestou serviços, sem restrição o objeto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

b) Atestado de desempenho anterior ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação devidamente registrado no CRA;

c) Apresentação da documentação dos operadores (carteira nacional de habilitação (CNH) categoria mínima D – motorista) em número compatível ao de veículos credenciados, comprovando os respectivos cadastramentos no DETRAN-ES;

d) Apresentar certificado de curso para transporte coletivo;

e) Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato;

f) Comprovação de existência de seguro obrigatório (DPVAT) e de seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) vinculado a cada veículo ou a frota;

g) Declaração expressa da empresa que, compromete-se a contratar seguro de passageiros para os alunos que utilizarem os veículos decorrentes deste processo; durante todo o período de vigência do Contrato;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- h) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- i) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV;
- j) Declaração contendo relação de todos os veículos inclusive nº da placa e chassi que prestarão os serviços de transporte de alunos, declarando formal a disponibilidade dos mesmos para a prestação dos serviços;
- k) Apólice de seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais aos passageiros e terceiros inclusive lucro cessante de todos os veículos.
- l) Declaração de que garantirá o efetivo cumprimento do objeto em se tratando da ausência de qualquer um dos veículos cadastrados para as linhas em questão (quebrar, acidente, etc);
- m) Registro da Empresa e do Administrador no CRA – Conselho Regional de Administração da empresa;
- n) Autorização do Veículo emitida pelo DETRAN-ES e dentro da validade;
- o) Comprovação de que o licitante forneceu o objeto de natureza compatível com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação.
- p) Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;
- q) Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
 - Serão considerados aceitos como forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1) cooperativas: os que tiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual Competente para apreciá-los;
 - a.2) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - a.3) sociedades limitadas (LTDA) / sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2019 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (“SIMPLES”):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - a.4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes:
 - Em se tratando licitante cuja natureza social não esteja contemplada no subitem anterior, as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial apresentado deverão ter a legalidade comprovada, sem prejuízo de eventuais diligências efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação.
 - b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
 - c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo segundo. A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

7. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS

É obrigatória a apresentação do orçamento detalhado na planilha que expresse a composição de todos os custos unitários para a formação do preço ofertado, conforme disposto no art. 7º, § 2º, II da Lei 8.666/93, subsistindo sua obrigatoriedade na hipótese de adoção do sistema de registro de preços.

As discriminações dos elementos que devem compor o orçamento do custo unitário dependem da especificação do objeto licitado, do tipo de licitação, da forma de execução prevista e etc., devendo ser analisado no caso em concreto de forma individual por cada empresa participante.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e terá duração de 12 meses, compreendendo por tanto todo ano letivo de 2024 com 204 dias letivos estimado, considerando a data contratual, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e PARECER/CONSULTA TCEES – 018/2015.

8.2. Qualquer alteração deverá ser procedida de requerimento fundamentado da empresa contratada que comprove o efetivo cumprimento das formalidades legais e análise dos setores competentes, com base nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a Contratada:

9.1. Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço N nº 93, de 23/06/2016, e serem fabricados no mínimo à partir do ano 2012 (2012 ou mais novos), sendo terminantemente proibida a inclusão de veículos fabricados anteriores a este período.

9.2. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.

9.3. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção, quebra ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, de modo a evitar a interrupção dos serviços no prazo entre 01 hora e 30 minutos à 02 horas para substituição, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

9.4. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

9.5. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.

9.6. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

9.7. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.

9.8. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- 9.9. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- 9.10. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.
- 9.11. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.
- 9.12. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.13. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.
- 9.14. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830 –R de 19/08/2011.
- 9.15. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.16. O reajuste de preços não ocorrerá em prazo inferior a um ano, bem como índice a ser utilizado seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 9.17. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- 9.18. A Empresa contratada, após a assinatura do contrato, deverá neste prazo estar com todos os veículos aptos para dar início ao serviço.
- 9.19. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar os serviços descritos nos anexos deste Termo de Referência.
- 9.20. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 9.21. A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- 9.22. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- 9.23. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.
- 9.24. Seguro de Terceiros;
- 9.25. O (a) monitor (a) deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.
- 9.26. Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

10. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- 10.1. Os serviços serão prestados nos dias e horários solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 10.2. Os horários de saída e retorno ou chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 10.3. O motorista e o (a) monitor (a) será identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

10.4 O (a) monitor (a) deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

10.5 O (a) monitor (a) deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo, zelando pela segurança dos mesmos.

10.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

10.7 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

10.8 A contratada apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço RELATÓRIO detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar a execução dos serviços prestados;

11.2. Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

11.3. Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

11.4. Pagar a contratada o valor estabelecido pelo serviço efetivamente prestado.

11.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência a contratada, respondendo integralmente pela sua omissão.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

12.3 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

12.4. Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento.

12.5 O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pela unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto.

12.6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.7 A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

12.8 Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.

12.9. Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.

12.10 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.11. Para tanto a SEMEC indica a servidora Adriana Aleprandi Rossini para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Deverão ser aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

14.1 Dotação: 007020.1236100092.035 – Manutenção do Transporte Escolar do município Ficha :216, Fonte – 150000250000 – 155300000000 – 155000000000

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência e serão computados considerando o nº de dias letivos/recuperação x valor km x km rodado.

15.2. O pagamento será efetuado com até 10 (dez) dias corridos após a apresentação e ateste da nota fiscal;

São Domingos do Norte-ES 30 de Outubro de 2023.

Anna Ursulla Olmo de Andrade
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
- ANEXO II -
PROPOSTA COMERCIAL

(modelo anexo I ver em pdf)

Empresa:

À Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023 .

(Itens do Anexo I, com: quantidade, marca, valor unitário, valor total do item e valor global da proposta)

- a) Será obrigatório apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, como prevê o art. 7º, § 2º, inc. II da Lei 8.666/93.
- b) O prazo de validade da presente proposta é de 12 meses conforme o Contrato.
- c) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição das mercadorias.
- d) A Contratada terá que cumprir todos os requisitos conforme anexo I e Termo de Referência.
- e) Manifesto cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

.....
Identificação e Assinatura

(Apresentar no envelope de proposta)



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

LOCAL E DATA

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos do Norte - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à

(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum
dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo - Apresentar dentro do envelope Documentos de Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Eletrônico Nº ____/2023 P.M.S.D.N conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

- **DECLARA** que conhece na íntegra o Edital Processo Licitatório nº ____/2023 P.M.S.D.N Pregão Eletrônicoº ____/2023 e se submete às condições nele estabelecidas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N^o xxx
Processo: n^o 7007/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/n^o - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sr^a. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, portadora do CPF n^o 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/n^o, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ: XXXXXXXXX, Contato: XXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado Pelo Sr. XXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXX, portador da carteira de Identidade n^o XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem a Contratação de empresa para executar serviços de fretamento de transporte escolar, conforme descrito abaixo para a rede Municipal e Estadual de ensino de SÃO DOMINGOS DO NORTE, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n^o 009/2023, regido pela Lei n^o 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decreto Federal 3555/00, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal n^o 8.666/93 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar serviços de fretamento de transporte escolar, para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental 2024 da redes Municipal residente na zona rural do município de São Domingos do Norte, pelo tipo menor preço, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, condutores e monitores. A prestação dos serviços deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações e serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Anexo VI do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços adquiridos, até trinta dias após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e o atestado do fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

2.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

2.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

2.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei n^o 4.320/64 e alterações posteriores.

2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

2.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

2.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

2.8. DO REAJUSTE:

Os preços estipulados serão reajustados no período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.9. DO REEQUILIBRIO:

O presente contrato poderá ser reequilibrado desde que seja comprovado fato superveniente que altere significativamente a execução da prestação dos serviços, desde que devidamente justificado em planilha de composição de custos.

2.9.1 - Para instruir o pedido de reequilíbrio financeiro, além dos documentos obrigatórios de que trata o enunciado nº 9 da Procuradoria Geral do Município, o requerente deverá também juntar a planilha de composição de custos da época da licitação/proposta e uma com os preços que pretendem reequilibrar para confrontação. Além disto, deverá juntar ao requerimento prova do ato que demonstre o desequilíbrio.

2.9.2 - A alteração de preços inferior a inflação de 12 meses anteriores a contratação não importará em reequilíbrio de preços do contrato, mesmo demonstrada a onerosidade contratual pela requerente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência contada da data da assinatura 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

3.2. Podendo ser prorrogado de acordo o art. 57, incisos I e II da lei nº 8.666/93

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos serviços deverá ser realizada após o recebimento pela CONTRATANTE da AUTORIZAÇÃO de Fornecimento/Serviço e mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. Os Serviços deverão ser realizados em Zona Urbana e Rural, conforme a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizar, localizada na sede da Prefeitura de São Domingos do Norte, Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Callegari – São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

5.1. Acompanhar a execução dos serviços prestados;

5.2. Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

5.3. Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

5.4. Pagar a contratada o valor estabelecido pelo serviço efetivamente prestado.

5.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência a contratada, respondendo integralmente pela sua omissão.

5.6. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto licitado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos indica a servidora Adriana Aleprandi Rossini.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a Contratada:

6.1. Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço N nº 93, de 23/06/2016.

6.2. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- 6.3. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção, quebra ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, de modo a evitar a interrupção dos serviços no prazo entre 01 hora e 30 minutos à 02 horas para substituição, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.
- 6.4. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- 6.5. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.
- 6.6. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.
- 6.7. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.
- 6.8. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.
- 6.9. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- 6.10. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.
- 6.11. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.
- 6.12. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.13. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.
- 6.14. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830 –R de 19/08/2011.
- 6.15. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.16. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- 6.17. A Empresa contratada, após a assinatura do contrato, deverá neste prazo estar com todos os veículos aptos para dar início ao serviço.
- 6.18. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar os serviços descritos nos anexos deste Termo de Referência.
- 6.19. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 6.20. A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- 6.21. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- 6.22. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.
- 6.23. O (a) monitor (a) deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.
- 6.24. Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.
- 6.25. Os serviços serão prestados nos dias e horários solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 6.26. Os horários de saída e retorno ou chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 6.27. O motorista e o (a) monitor (a) será identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- 6.28. O (a) monitor (a) deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 6.29. O (a) monitor (a) deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo, zelando pela segurança dos mesmos.
- 6.30. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 6.31. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- 6.32. A contratada apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço RELATÓRIO detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS

- 7.1. Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá o valor total R\$ XXXXXXXX conforme planilha com os preços unitários anexada ao contrato.
- 7.2. Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 216 Fonte: 15000025000
Ficha: 216 Fonte: 15500000000
Ficha: 216 Fonte: 15530000000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- 8.1. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- 8.2. A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- 8.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.4. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 8.5. Por conveniência da administração Municipal. A rescisão amigável pelo contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do contratante, a rescisão importará em:
- 8.6. Retenção dos créditos decorrentes deste contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.
- 8.7. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

8.8. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

9.1.1. ADVERTÊNCIA, nos casos e pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de São Domingos do Norte;

9.1.2. MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato,

9.1.3. MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

9.1.4. MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

9.1.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de São Domingos do Norte/ES por um período não superior a 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do Instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

9.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conlui o, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

9.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de São Domingos do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega e das razões de defesa;

9.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

9.6. Deverão ser aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

São Domingos do Norte, em X de X de X.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHA 1: _____

2: _____



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
ANEXO VI

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Callegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

DEMONSTRATIVO DE ROTAS (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Veículo	Descrição da Rota	Escola	Turno	Horários*		Monitor	Quilometragem				Capacidade Veículo	DIAS	TOTAL KM
				Entrada*	Saída		Ida	Volta	Aprov.	Total			
1	CÓRREGO DA DIVISA (MUNICIPAL) - ASSOCIAÇÃO CATETE, CATETE, MOROBA, ENTRADA DO MOROBÁ, PEDREIRA, BELA VISTA, EMEIEF BELA VISTA, RETORNA PEDREIRA MOROBÁ, EMEF ADV DE MOROBÁ, DIVISA, EMEIEF CORREGO DA DIVISA, CORREGO SAÚDE, EMEIEF CÓRREGO DA DIVISA.	EMEIEF "CÓRREGO DA DIVISA, EMEIEF ADV DE MOROBÁ	M	07:00	12:00	SIM	30,1	30,1		60,2	40 passageiros	204	12.280,8
TOTAL DO LOTE							30,1	30,1	0	60,2		204	12.280,80

Veículo	Descrição da Rota	Escola	Turno	Horários*		Monitor	Quilometragem				Capacidade Veículo	DIAS	TOTAL KM
				Entrada*	Saída		Ida	Volta	Aprov.	Total			
2	SÃO DOMINGOS CAMPOSTRINI BRAÇO DO SUL (MUNICIPAL) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, CÓRREGO CRISTAL, BRAÇO DO SUL CAMPOSTRINI EMEIEF BRAÇO DO SUL.	EMEIEF "BRAÇO DO SUL"	M	07:00	14:10	SIM	20,9	20,9		41,8	46 passageiros	204	8.527,2
TOTAL DO LOTE							20,9	20,9	0	41,8			8.527,20

Veículo	Descrição da Rota	Escola	Turno	Horários*		Monitor	Quilometragem				Capacidade Veículo	DIAS	TOTAL KM
				Entrada*	Saída		Ida	Volta	Aprov.	Total			
3	PEROBINHA -SÃO JOSÉ (MUNICIPAL) EMEF "PATRIMONIO SANTO ANTÔNIO", SÃO JOSÉ, FAZENDA TATÃO, IGREJA LUTERANA, ATALAIA, PEROBINHA, IGREJA SANTA LUZIA COMUNIDADE BOA VISTA, SÃO JOSÉ EMEF PATRIMONIO "SANTO ANTONIO"	EMEIEF" PATRIMONIO SANTO ANTONIO"	M	07:00	12:00	SIM	28	28		56	40 passageiros	204	11.424,0
TOTAL DO LOTE							28	28	0	56			11.424,00



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Veículo	Descrição da Rota	Escola	Turno	Horários*		Monitor	Quilometragem				Capacidade Veículo	DIAS	TOTAL KM	
				Entrada*	Saída		Ida	Volta	Aprov.	Total				
4	CAMPO BOA SORTE/ EUM CÓRREGO SÃO GONÇALO (MUNICIPAL) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE, ENTRADA CÓRREGO BOA SORTE, AO LADO DO GUIDONI, CÓRREGO BOA SORTE, FAZENDA ZAMBALDI, FAZENDA ESMERALDA, MATEDI RANCHO FUNDO EMEF "SÃO GONÇALO", DALMASIO "EMEF ANANIAS CUSTÓDIO E CMEI "CRIATIVO".	EMEF "SÃO GONÇALO" CMEI CRIATIVO/ EMEF ANANIAS CUSTÓDIO	M	07:00	12:00	SIM	36,5	36,5		73	15 passageiros	204	14.892,0	
TOTAL DO LOTE							36,5	36,5	0	73				14.892,00

Veículo	Descrição da Rota	Escola	Turno	Horários*		Monitor	Quilometragem				Capacidade Veículo	DIAS	TOTAL KM	
				Entrada*	Saída		Ida	Volta	Aprov.	Total				
5	NORTE ESTACA/DUMER (MUNICIPAL)- NORTE ESTACA, ENTRADA DO MOROBÁ, BELA VISTA, CORREGO FEIO EMEF CÓRREGO DUMER, CÓRREGO TODOS OS SANTOS, EMEF CÓRREGO DUMER.	EMEIEF "CORREGO DUMER"	INTEGRAL	07:00	14:10	SIM	29	29	0	58	40 passageiros	204	11.832,0	
TOTAL DO LOTE							29	29	0	58				11.832,00

Veículo	Descrição da Rota	Escola	Turno	Horários*		Monitor	Quilometragem				Capacidade Veículo	DIAS	TOTAL KM	
				Entrada*	Saída		Ida	Volta	Aprov.	Total				
6	SABIA III/SÃO BENEDITO -(MUNICIPAL) SABIA III, SÃO BENEDITO, EMEF CÓRREGO DUMER.	EMEIEF "CORREGO DUMER"	INTEGRAL	07:00	14:10	SIM	15	15		30	40 passageiros	204	6.120,0	
TOTAL DO LOTE							15	15	0	30				6.120,00

TOTAL GERAL							159,5	159,5	0	319				65.076,00
--------------------	--	--	--	--	--	--	--------------	--------------	----------	------------	--	--	--	------------------

Obs: Dias Letivos Ano*

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Callegari
Observação: As capacidades dos veículos definidas são as mínimas exigidas em cada uma das 3 faixas de veículos (15,40 e 40 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.

São Domingos do Norte ES CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72